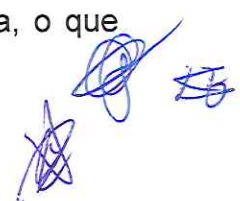


ATA DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2023.

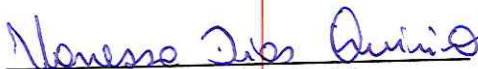
Aos vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, às 15:40h, os membros do Comitê de investimentos do Mesquitaprev, reuniram-se, sob a convocação de Cátia da Silva Ferraz, Coordenador Técnico e os membros Vanessa Dias Quirino, Levy Silva de Oliveira e Wilker Alves de Lima. A Sra Cátia iniciou a reunião explicando a pauta: o recebimento da CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO VANQUISH CORAL FIRF LP (nova denominação de INFINITY LOTUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA) CNPJ nº 09.319.052/0001-08, A RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, administradora do VANQUISH CORAL FIRF LP CONVOCOU OS COTISTAS PARA deliberar sobre a Contratação de assessoria jurídico para o Fundo, com finalidade de defender os interesses coletivos dos cotistas. A administradora apresentou 03 (três) propostas anexadas a presente ata, e como Anexo, enviou voto aos cotistas com as opções SIM, NÃO, ABSTENÇÃO à contratação de assessoria jurídica para acompanhar o caso INFINITY LOTUS. O voto deverá ser enviado até o dia 25 de julho de 2023. A servidora e membro do comitê Vanessa Dias Quirino apresentou o Parecer Técnico emitido pela Assessoria de Investimentos Crédito e Mercado, no qual está manifesta-se para APROVAÇÃO – SIM – da pauta, ou seja, pela contratação da assessoria jurídica. Feita a apresentação inicial, os membros debateram sobre a pauta e após levantarem algumas dúvidas, a Assessoria de investimentos, Crédito e Mercado, por seu preposto SR Renan e Leticia, esclareceram, via chamada de voz, que: 1.não há obrigatoriedade de contratação de assessoria jurídica, porém destacaram ser de praxe a contratar serviço dessa natureza em casos como INFINITY; 2.A seleção dos escritórios foi feita pela própria administradora RJI. 3.Todo custo com honorários advocatícios são arcados pelos cotistas; 3. A contratação sugerida limita-se ao acompanhamento jurídico na via administrativa do caso. Esclarecidos esses pontos, o Comitê de Investimentos debateram sobre as perdas já sofridas pelo RPPS, que alocaram R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões); em abril/2018, em novembro/2021 teve um resgate de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), Em dezembro de 2022 o saldo era de R\$ 4.546.402,22, janeiro de 2023 saldo de R\$ 4.628.336,63; fevereiro R\$ 4.696.642,91, março R\$ 4.813.026,60, abril R\$ 4.894.719,71, maio 680.779,84 e em junho 574.621,51. Que a contratação mostra-se onerosa ao RPPS, que além do citado prejuízo ainda teria que dispende de valores para pagar assessoria jurídica limitada a via administrativa, para mero acompanhamento o que entendem que deve ser feita pela assessoria de investimentos, Comitê e Conselho Deliberativo; debateram também o fato da “seleção/cotação” ter sido feita pela própria gestora, o que



entendem comprometer a imparcialidade, a lisura do processo e liberdade de contratar dos cotistas. Por entenderem que a contratação de assessoria jurídica, da forma imposta, beira à suspeição; por entenderem ser, no momento, onerosa e sem efeito prático-eficaz; por entenderem que este RPPS possui em seu Município uma procuradoria especializada atuante que deveria ser previamente consultada para fins da contratação sugerida e não da forma como a gestora impôs; por entenderem ser a presente proposta mais uma forma de onerar o cotista que já fez suportando enorme prejuízo, os membros deliberaram, por unanimidade em NÃO aprovar a pauta, decidindo pela NÃO contratação apresenta. Pugnaram pelo envio do voto com a opção NÃO. Dada a palavra aos demais membros do Comitê, não houve mais nenhuma manifestação. Após lerem a presente, ratificaram e nada mais declararam. Às 17:17, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Cátia da Silva Ferraz, lavrei a presente ata a qual assino com os demais membros. Mesquita 24 de julho de 2023.



Cátia da Silva Ferraz
Mat 80/003
Coordenador Técnico



Vanessa Dias Quirino
Mat 9553-2
Membro



Levy Silva de Oliveira
Mat 6882-9
Membro



Wilker Alves de Lima
Mat 9302-5
Membro